

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS INTERESSADAS NA COMERCIALIZAÇÃO/INTERMEDIÇÃO/ADMINISTRAÇÃO NO USO DO ENDEREÇO FISCAL VIRTUAL DO “PROGRAMA COWORKING PTS”

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DE SOROCABA – INOVA SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo Decreto n. 19.875, de 21 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.083/0001-08, com sede na cidade de Sorocaba-SP à Av. Itavuvu, nº 11.777, CEP 18078-005, Distrito Industrial Norte, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. André Luiz Gonçalves Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.245.988-83, torna público o presente CHAMAMENTO para empresas interessadas em se **CRENCIAREM** para comercialização/intermediação/administração no uso do endereço fiscal virtual do **“Programa Coworking PTS”**.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Estatuto do Parque Tecnológico de Sorocaba (Decreto Municipal nº19.826/2012), atribui a Organização Social contratada a gestão dos ambientes de inovação conforme Legislação abaixo colacionada:

“Art. 5º Consideram-se objetivos específicos da EMPTS a Gestão Imobiliária e do Uso e Ocupação do Solo, a Gestão Executiva de

Ciência e Tecnologia e a Gestão da Incubadora de Empresas do Parque Tecnológico de Sorocaba.

§ 2º São atividades a serem desenvolvidas pela Gestão Executiva de

Ciência e Tecnologia do PTS:

a) *Desenvolver atividades de apoio ao planejamento, execução e gestão de **programas e projetos** estratégicos de **Ciência e Tecnologia**, tais como a geração de subsídios para a formatação de iniciativas para o estímulo ao desenvolvimento sustentado com base na inovação tecnológica;*

b) *Promover **a interlocução, articulação e interação** entre os setores de ciência, tecnologia, governamental e produtivo;*

(...)

d) *Efetuar estudos e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e de **atração de investimentos de interesse da região de Sorocaba**;*

e) ***Promover a aglomeração e a cooperação de empresas e instituições de ensino e pesquisa, articulando a interação dos agentes das cadeias produtivas e atuando para que haja uma interdependência, articulação e o fortalecimento de vínculos consistentes que resultem em interação, cooperação e aprendizagem, com potencial de gerar o incremento da capacidade inovativa, da competitividade e do desenvolvimento local e regional**;*

f) ***Implementar redes de cooperação e parcerias entre agentes econômicos que atuam em complementaridade**;*

(...)

p) Promover e divulgar, de forma sistemática, informações e dados sobre as oportunidades do potencial econômico do PTS;

(...)

s) Possibilitar o acesso a informações, a criação de parcerias, a redes de aperfeiçoamento tecnológico, **de comercialização e de serviços;**

(...)

v) **Desenvolver mecanismos de atração de empresas,** que baseiam suas atividades em pesquisa, desenvolvimento e **inovação para o PTS;**

§ 4º A EMPTS somente poderá celebrar contratos de gestão, nos termos da Lei nº 9.807, de 16 de Novembro de 2011, quando se tratar das ações descritas nos §§ 2º e 3º deste artigo.”

Neste sentido, observamos que a pandemia do Coronavírus, em virtude do isolamento social, acelerou e fomentou a criação de empresas virtuais.

Em razão dessas circunstâncias, foi criado o “Programa Coworking PTS” com o intuito de captar empresas virtuais, preferencialmente produtores de conteúdo digital, para participar do referido programa.

Nesta toada, busca-se no presente edital o credenciamento de empresas para auxiliar na comercialização/intermediação/administração do referido programa, pelos seguintes motivos:

- expertise no ramo;
- diminuição dos riscos de inadimplência;
- administração da correspondência das empresas participantes do programa;

- aumento na captação de possíveis clientes (só poderão ser sediadas no Parque Tecnológico de Sorocaba no “Programa Coworking PTS” empresas da área de inovação, e/ou tecnologia e/ou economia criativa).

Dessa forma, o Parque Tecnológico de Sorocaba, através de sua gestora, poderá fomentar e articular com esse “novo ecossistema” gerando oportunidades para Região Metropolitana de Sorocaba.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital o credenciamento de empresas interessadas na comercialização/intermediação/administração no uso dos espaços do coworking do PTS, para fins exclusivamente relacionados a endereço fiscal virtual.

2. DAS ÁREAS QUE COMPÕE O PROGRAMA COWORKING PTS

O Programa Coworking PTS conta com os seguintes espaços:

Local	Área	Inscrição imobiliária
TL-13	42,52m ²	48.33.89.0001.02.071
TO-01 A	33,47 m ²	48.33.89.0001.02.078
TO-01 B	33,47 m ²	48.33.89.0001.02.079

3. DAS PROPONENTES

Poderão se habilitar pessoas jurídicas cujo objeto social seja relacionado ao objeto deste credenciamento.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA VISTORIA

4.1. Os interessados deverão entregar a ficha de inscrição e os documentos na sede do Parque Tecnológico de Sorocaba, situado na Avenida Itavuvu, nº 11.777, Distrito Industrial Zona Norte, horário de funcionamento das 08h às 17h. Pelo endereço eletrônico: compras@inovasorocaba.org.br.

4.2. Não serão aceitas inscrições que descumprirem as exigências contidas neste Edital.

4.3. O ato de entrega da documentação implica na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como da minuta do contrato de prestação e administração de serviços de endereço fiscal virtual.

4.4 O prazo para credenciamento das empresas interessadas em executar o objeto deste edital é de 180 (cento e oitenta dias) contados da data de sua publicação.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Para efeito de inscrição, os interessados deverão entregar, envelope contendo:

- a) ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Improbidade (CNJ) referente à entidade e seu representante legal;
- d) cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;
- d) para pessoa jurídica ou empresário individual:
 - I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II - cópias:
 - II.1 -do registro comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresário individual,
 - ou
 - II.2- do Contrato ou Estatuto Social.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1. A análise e habilitação das propostas serão realizadas pela Comissão Organizadora do Edital.

6.2. A Comissão Organizadora será responsável por este chamamento público, o que inclui a análise dos documentos elencados no item 6.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das propostas será realizada da seguinte forma:

- a) Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão;
- b) Caberá à Comissão Organizadora indicar os proponentes habilitados;

7.2. Todas as dúvidas e arguições apresentadas pelos proponentes, ou por seus respectivos representantes legais, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora, que também decidirá os casos omissos, caso em que a decisão da Comissão, se decorrente de arguição dos proponentes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

Caberá à Comissão Organizadora observar o cumprimento das exigências deste chamamento público para homologação e credenciamento dos proponentes habilitados, resultado que deverá ser publicado no site <https://inovasorocaba.parquetecsorocaba.com.br>

9 . DO REPASSE

9.1. A empresa credenciada deverá repassar a Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba- Inova Sorocaba a taxa de R\$120,00 (cento e vinte reais) por empresa beneficiada com endereço fiscal no “Programa Coworking PTS”, independentemente do pagamento desta.

9.2 A cada 12 (doze) meses será aplicado o reajuste do valor pelo índice IPCA-IBGE.

10. DOS RECURSOS

10.1. A proponente poderá apresentar recurso em relação ao resultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação da inabilitação.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Edital, entregues pessoalmente, endereço eletrônico: compras@invasorocaba.org.br

10.3. Os recursos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

11. DAS PENALIDADES

No caso de o proponente habilitado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar em conformidade com as características estabelecidas neste edital, a Inova Sorocaba poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) descredenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A empresa credenciada será exclusivamente responsável por todos e quaisquer ônus/despesas (estacionamento, locação, combustível, retirada e administração de correspondências ou encargos decorrentes das relações jurídicas estabelecidas pela comercialização/intermediação/administração, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas e, especialmente, danos materiais, criminais

ou morais, bem como no pagamento de indenizações a terceiros e a Inova Sorocaba, em decorrência de danos causados por ação ou omissão).

12.2 Quaisquer adequações posteriores relativas às especificações estabelecidas neste Edital deverão ser previamente comunicadas à Comissão Organizadora que as submeterá à aprovação de todos os membros da Comissão;

12.3 Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação dos projetos serão prestados pela Inova Sorocaba, pelo endereço eletrônico: compras@invasorocaba.org.br, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas.

12.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, ficando eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5 As empresas que solicitarem o endereço fiscal virtual deverão ser previamente aprovadas pela Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba – Inova Sorocaba, sendo avaliado, através do CNAE, se as mesmas cumprem a área de atuação do Parque Tecnológico de Sorocaba, isto é: a) Ciência e/ou; b) Tecnologia e/ou; c) Inovação.

12.6 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Ficha de Inscrição
- Anexo II: Modelo de Procuração

- Anexo III: Minuta do Contrato de Prestação e Administração de Serviços de Endereço Fiscal

Sorocaba, 08 de junho de 2022.

André Luiz Gonçalves Santos
Diretor Executivo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA

Por meio do presente, solicito minha inscrição no chamamento público nºe declaro estar ciente de que esta inscrição implica minha total concordância com todas as normas estabelecidas no "EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO /INTERMEDIÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO NO USO DO ENDEREÇO FISCAL DO "PROGRAMA COWORKING PTS" e da Minuta do Contrato de Prestação e Administração de Serviços de Endereço Fiscal.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei, a veracidade da documentação e das informações por mim apresentadas neste envelope e minha inteira responsabilidade sobre elas.

1 - Dados Gerais da Proponente:

Pessoa Jurídica

Nome:.....

Nº de inscrição no CNPJ:

Endereço:.....Nº:.....

Complemento(apto/bloco):.....

Bairro:.....Cidade:.....Estado:.....

.....CEP:.....

E-mail:

Tel. Com. (com DDD):

2 - Dados do Representante Legal:

Pessoa física

Nome: Nº Inscrição CPF:

Registro de Identidade: Órgão expedidor:

.....

Profissão:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço:..... nº:.....

Complemento(apto/bloco):.....

Bairro:..... Cidade:.....

Estado:..... CEP:.....

E-mail:

Tel. Res. (com DDD): Tel. Cel. (com DDD):

cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

EU, (nome do interessado, nacionalidade, naturalidade, estado civil),
RESIDENTE E DOMICILIADO EM (cidade, estado, endereço completo,
documento de identidade), CPF (número), NOMEIO MEU (MINHA)
PROCURADOR (A) O SR(A) (nome do procurador, nacionalidade, naturalidade,
estado civil), RESIDENTE E DOMICILIADO EM (cidade, estado, endereço
completo, documento de identidade), CPF (número), PARA FINS DE
REQUERER, EM MEU NOME, INSCRIÇÃO NO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS

Local, data

(Assinatura conforme consta no documento de identidade)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDEREÇO FISCAL VIRTUAL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DE SOROCABA, organização social de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08, sediada à Avenida Itavuvu, n. 11.777, Parque Tecnológico, Sorocaba – SP, CEP 18.078-005, neste ato representada por seu diretor **ANDRE LUIZ GONCALVES SANTOS**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominada **CRENCIANTE** e

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF n. XXX, com sede na XXXX, e-mail: , devidamente representada por seu sócio administradora **NOME COMPLETO**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominada **CRENCIADA, RESOLVEM** celebrar o presente instrumento, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, a **CRENCIADA** prestará o serviço de comercialização/intermediação/administração no uso do endereço fiscal virtual do “Programa Coworking PTS”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO FISCAL VIRTUAL DO “PROGRAMA COWORKING PTS”

2.1 O endereço do Parque Tecnológico de Sorocaba será utilizado para o estabelecimento do endereço fiscal virtual para empresas interessadas em participar do “Programa Coworking PTS” da **CREDENCIANTE** não tendo acesso físico ao imóvel.

2.2 A **CREDENCIADA** será a responsável por realizar a alteração contratual necessária para que as empresas participantes do “Programa Coworking PTS” possam utilizar o endereço fiscal junto aos órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 A **CREDENCIADA** repassará a título de remuneração a taxa mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por empresa participante do “Programa Coworking PTS”

3.2 A **CREDENCIADA** será a responsável pela administração dos valores pagos pela prestação de serviços, repasse dos pagamentos para a **CREDENCIANTE**, alteração do endereço fiscal da **empresa interessada** junto aos órgãos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses,

a critério das partes por meio de aviso ou notificação, ao término desse prazo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, será considerado extinto, para todos os fins legais.

4.2 A cada 12 (doze) meses será aplicado o reajuste do valor pelo índice IPCA-IBGE.

4.3 A CREDENCIANTE concede a CREDENCIADA a carência pelo período de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CREDENCIADA** será a responsável pela administração dos valores devidos pela empresa participante do “Programa Coworking PTS” em contraprestação aos serviços prestados, objeto do presente instrumento, devendo realizar o repasse dos valores devidos para a **CREDENCIANTE** até todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito em conta corrente da **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, bem como poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação, com efeito imediato, em qualquer um dos seguintes eventos:

6.1.1 insolvência, falência ou procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte;

6.1.2 infração pela outra parte de qualquer das obrigações assumidas no presente Contrato, que não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias após notificação nesse sentido, sem prejuízo do ressarcimento pelas perdas e danos causados pela parte infratora.

6.2 Qualquer das partes poderá ainda rescindir este Contrato, imotivadamente, mediante notificação escrita enviada à outra parte com 90 (noventa) dias de antecedência, cumulado com multa pecuniária, a ser calculada 3x (três vezes) sobre a última mensalidade faturada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O contrato ora celebrado não importará em exclusividade ou preferência da **CRENCIADA** com relação a utilização do endereço fiscal com relação ao “Programa Coworking PTS”.

7.2 Fica vedada a transferência ou cessão do presente instrumento, sem a prévia e expressa anuência entre **CRENCIANTE** e **CRENCIADA**.

7.3 O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

7.4 Fica a **CRENCIADA** autorizada a utilizar, com à previa permissão, do uso da marca, nome, logo ou quaisquer outros objetos materiais e/ou imateriais de propriedade intelectual da **CRENCIANTE** devendo obter autorização do uso ser expressamente autorizado por escrito, sendo vedada qualquer utilização que não seja para a finalidade do “Programa Coworking PTS”.

7.5 A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento pela outra de qualquer cláusula ou condição deste Contrato será considerada mera liberalidade, não constituindo modificação ou novação do presente instrumento.

7.6 As **PARTES** declaram que o presente contrato tem natureza estritamente comercial, inexistindo qualquer vínculo empregatício e/ou societário entre a **CRENCIANTE** e o(s) sócio(s) e/ou prepostos e/ou empregados e/ou profissionais terceirizados pela **CRENCIADA** e/ou as empresas interessadas, em razão dos serviços prestados ou por qualquer outro motivo ou razão.

7.7 Fica estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, visando resguardar responsabilidades e obrigações, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

7.8 O presente contrato tem força de Título Executivo Extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1 As **PARTES** e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse instrumento poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das **PARTES**.

8.2 O presente instrumento assinado com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

8.3 As **PARTES** renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão resultante do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDEREÇO FISCAL VIRTUAL”**.

Sorocaba, XX de XXXX de 2022

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO DE SOROCABA**

CRENCIANTE



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
Alexandre Adh. Peller



—

RAZÃO SOCIAL

—

CRENCIADA